



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0005310/2023-02

O Supervisor Regional *em exercício* da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0005310/2023-02	NAR DE POUSO ALEGRE

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Agnaldo Sergio Gonçalves	CPF/CNPJ: 120.563.058-95
--------------------------------	--------------------------

Endereço: Fazenda Elias Fausto	Bairro: São Miguel
--------------------------------	--------------------

Município: Cambuí	UF: MG	CEP: 37.600-000
-------------------	--------	-----------------

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Agnaldo Sergio Gonçalves	CPF/CNPJ: 120.563.058-95
Endereço: Fazenda Elias Fausto	Bairro: São Miguel
Município: Cambuí	UF: MG

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Elias Fausto	Área Total (ha): 109,5337
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 32790	Município/UF: Cambuí/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3110608-1697.158E.B3C7.4A22.8FE3.B9E7.180D.9820

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,155	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Desassoreamento de cursos d'água	**	0,155

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,155	Pastagem	Não se aplica	0,155
Total:	0,155		Total:	0,155

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Sem rendimento			

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Valdene de Alvarenga Sousa - MASP: 598681-5

Data da Vistoria: 22/03/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 30/03/2023 Validade: 03 (três) anos.	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. <i>Planta topográfica doc. SEI N. 60976459</i>
--	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	389.700	7.496.100	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**Medidas Mitigatória:**

1. Manutenção periódica e calibragem do maquinário;
2. Coleta e disposição do lixo produzido de forma correta e fora da Área de Preservação Permanente;
3. Realizar ações visando minimizar as alterações na topografia natural do terreno, devido à obtenção de volumes de material retirado das escavações a ser disponibilizado na área do empreendimento;
4. Todo material retirado do leito do córrego deverá ser disposto fora da área de preservação permanente;
5. Programação para execução das obras na época de seca.

12. OBSERVAÇÃO**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Realização da atividade de desassoreamento no período de seca, com o curso d'água em menor vazão	Durante o período de intervenção
2	Cumprir como medida compensatória o disposto no PTRF, com cercamento e plantio	12 meses após emissão de

	de 130 mudas na área indicada, realizando as demais ações previstas no PTRF	DAIA
3	Formalizar processo de adesão ao PRA , via SEI, para Assinatura do Termo de Adesão conforme orientações no link: hp://www.ief.mg.gov.br/regularizacaoambiental-de-imoveis-rurais/-programa-de-regularizacao-ambiental-pra	60 dias após a emissão da autorização
4	Realizar ações visando minimizar as alterações na topografia natural do terreno, devido à obtenção de volumes de material retirado do leito do curso d'água	Durante o período de intervenção
5	Portar Outorga ou sua dispensa	Antes de realizar intervenção

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gustavo Cruz dos Reis Pinto, Servidor**, em 31/03/2023, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63427271** e o código CRC **00D5F007**.